



LEI MUNICIPAL DE Nº 381 DE 05 DE ABRIL DE 2024

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DO SUBSÍDIO MENSAL DOS VEREADORES DE SAPUCAIA PARA O PERÍODO DE 1º DE JANEIRO DE 2025 A 31 DE DEZEMBRO DE 2028.

O Presidente da Câmara Municipal de Sapucaia-PA, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto no § 6º do artigo 48 da Lei Orgânica do Município de Sapucaia, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, nos termos do inciso V do artigo 29 e do artigo 37, X, ambos da Constituição Federal, estatuiu, aprovou, e o Prefeito Municipal de Sapucaia promulga a seguinte lei:

Art. 1º O subsídio mensal dos vereadores de Sapucaia, no período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de janeiro de 2028, é fixado de acordo com os seguintes valores:

I – Seis mil e seiscentos reais (R\$ 6.600,00).

Art. 2º O valor do subsídio mensal dos Vereadores será anualmente revisado com o mesmo índice e na mesma data em que for realizada a revisão geral da remuneração dos servidores do município.

Art. 3º Em caso de revisão da remuneração dos deputados estaduais do Estado do Pará, será aplicado a revisão da remuneração dos Vereadores em igual percentual, obedecendo os limites legais.

Art. 4º Em respeito ao Princípio Constitucional da Irredutibilidade de vencimentos e subsídios, o valor da fixação do subsídio mensal dos vereadores não poderá ser reduzido durante a legislatura, conforme preceitua o art. 37, inciso XV, da Constituição Federal.

Parágrafo **único**. A revisão prevista no Art. 2º desta Lei não será considerada como alteração de valor do subsídio mensal, limitando-se a assegurar a irredutibilidade da remuneração em relação ao valor de origem.

Art. 5º Os vereadores contribuirão, no período a que se refere esta Lei, para o Regime

Geral de Previdência Social, observadas as regras previstas na legislação federal previdenciária.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta da dotação específica da Câmara Municipal de Sapucaia.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2025, cessando seus efeitos em 31 de dezembro de 2028.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sapucaia - Pará, em 05 de Abril de 2024.

SANCIONADA

Em: 05 ABR 2024



Wilton Miranda de Lima
Prefeito Municipal
Prefeito Municipal de Sapucaia/PA